



# FAXINAL DOS GUEDES - SC

## GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 22 de Janeiro de 2019.

**DECRETO N° . 019/2019.**

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5° da Lei Municipal n°. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

#### **DECRETA:**

**Art. 1°** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 122.421,24 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) no Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

#### **Suplementação:**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Órgão:                   | 05 - Secretaria M. de Infraestrutura      |
| Unidade Orçamentária:    | 01 - Secretaria M. de Infraestrutura      |
| Função:                  | 26 - Transporte                           |
| Subfunção:               | 782 - Transporte Rodoviário               |
| Programa:                | 2601 - Estradas Vicinais                  |
| Projeto/Atividade:       | 2016 - Manut. das Ativ. de Infraestrutura |
| Modalidade de Aplicação: | 33900000 - Aplicações Diretas             |
| Fonte:                   | 1364 - Superávit Convênios Outros-Estado  |
| Valor:                   | R\$ 122.421,24                            |

**Art. 2°** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior dos recursos do Convênio n°. 2017TR001589 do processo ADR 05 000004322/2017 tendo como finalidade a recuperação de estradas vicinais do Município de Faxinal dos Guedes.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gilberto Angelo Lazzari**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra.